DATA MERCANTIL

São Paulo

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM √ TRANSPARÊNCIA, √ SEGURANÇA E √ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, ***São Paulo, Quinta-Feira****, 05 de novembro de 2026 | edição nº 1647*

R$ 2,50

BANCO CENTRAL MANTÉM SELIC EM 13,75% AO ANO E INTERROMPE CICLO DE CORTES DE JUROS APÓS CHOQUE ELEITORAL

O Copom (Comitê de Política Monetária) manteve nesta quarta-feira (4) a taxa básica de juros inalterada em 13,75% ao ano e interrompeu o ciclo de cortes da Selic frente à turbulência nos mercados, na primeira reunião após a reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Ao justificar a pausa, o colegiado do Banco Central mencionou o aumento significativo das incertezas em relação a suas próprias projeções, a elevação das expectativas de inflação e a desaceleração mais acentuada da atividade econômica. Para o comitê, esse contexto é um cenário desafiador para a política de juros e requer "cautela" e "serenidade" em sua atuação.

A decisão do Copom foi unânime e veio em linha com a expectativa da maioria dos economistas. A aposta pelo fim do ciclo de queda da Selic ganhou força na última semana após a piora no cenário econômico doméstico. Às vésperas do encontro, 24 analistas consultados pela agência Bloomberg apostavam na manutenção dos juros e 5 projetavam novo corte de 0,25 ponto percentual, o sexto seguido.

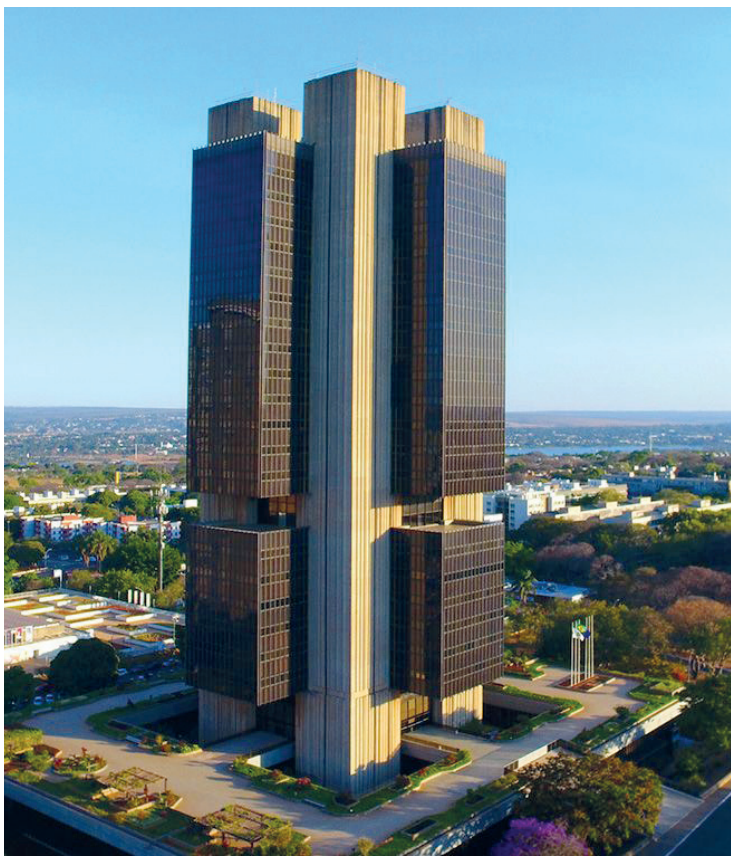
"O comitê seguirá acompanhando a evolução do cenário, para manter a restrição adequada de forma a assegurar a convergência da inflação à meta", disse.

No comunicado, o Copom retirou a referência sobre o ciclo de flexibilização de juros, sugerindo maior inclinação a manter a Selic parada por algum tempo. No entanto, evitou indicações explícitas sobre o período de pausa e não trouxe pistas sobre eventual retomada de cortes à frente ou elevação dos juros em um futuro próximo.

Com a credibilidade do BC na berlinda, essa reunião do Copom era vista pelos agentes econômicos como a mais delicada sob a gestão de Gabriel Galípolo, que assumiu o comando da autoridade monetária em janeiro de 2025.

A queda acumulada da Selic ao longo do processo de flexibilização iniciado em março foi de 1,25 ponto percentual.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Brasil registra pior setembro na criação de empregos formais desde o início da série histórica, diz Caged

Governo prevê decreto do fim da escala 6x1 para segunda-feira



Mercado Livre tem lucro de US$ 448 milhões no 3° tri, alta de 6%



Lula deve defender cuidado com contas públicas e agradecer por votos em 1º pronunciamento na TV após reeleição

Alcolumbre diz que vai aguardar Câmara para debater redução da maioridade

NO MUNDO

Eleições nos EUA consagram líderes inéditos e levam minorias ao poder



Na fase final da campanha, a democrata Keisha Lance Bottoms, 56, visitou a First Corinth, igreja frequentada pela avó, Ramona, em Atlanta.

Bottoms disse que a comunidade religiosa ajudou a moldar a pessoa que ela é hoje. A primeira mulher negra eleita para governar um estado na história dos Estados Unidos considerou fundamental voltar à origem antes de completar a jornada eleitoral rumo ao comando da Geórgia.

Nesta terça-feira (3), vestida de rosa, ela celebrou a vitória sobre o republicano Rick Jackson, bilionário do setor de saúde, com um sorriso largo e um agradecimento singelo: "Obrigada, Geórgia", escreveu no X.

Bottoms, ex-prefeita de Atlanta, também será a primeira mulher a ocupar o governo da Geórgia e a primeira democrata eleita para o cargo desde 1998.

O pioneirismo da democrata não foi o único nas eleições americanas, marcadas por uma onda de conquistas inéditas em cargos de liderança em todo o país.

A Flórida, um dos estados mais importantes para o presidente Donald Trump, elegeu o seu primeiro governador negro, o republicano Byron Donalds, 48.

O ex-deputado que tem origem no setor financeiro prometeu tornar a Flórida mais acessível, com ruas seguras e direcionou o pronunciamento da vitória para os jovens que buscam o "sonho" de viver no estado.

"A Flórida é motivo de inveja para todo o país. Lutarei dia e noite para que continue assim e para elevar nosso estado a patamares ainda mais altos", disse.

Em Wisconsin, o democrata David Crowley se tornará o primeiro governador negro na história do estado ao derrotar o deputado Tom Tiffany, alinhado a Trump. Crowley, de 40 anos, começou a corrida eleitoral como um político desconhecido, mas teve a candidatura fortalecida pelo apoio do governador Tony Evers.

Folhapress

China diz estar disposta a seguir trabalhando com EUA após vitória democrata nas eleições de meio de mandato

A China afirmou nesta quarta-feira (4) estar disposta a continuar trabalhando com os Estados Unidos após as eleições de meio de mandato americanas, que deram aos democratas o controle das duas Casas do Congresso.

"As eleições de meio de mandato nos EUA são um assunto interno", disse a porta-voz da chancelaria chinesa, Mao Ning, ao ser questionada sobre como Pequim avalia o resultado e se enxerga novas possibilidades na relação bilateral.

"A China está pronta para continuar trabalhando com os EUA para manter e cumprir os importantes entendimentos comuns alcançados pelos dois chefes de Estado, fortalecer a comunicação, administrar adequadamente as diferenças, ampliar a cooperação e construir uma relação construtiva de estabilidade estratégica com base no respeito, na equidade e na reciprocidade", completou, em referência aos acordos entre Xi Jinping e Donald Trump.

O Partido Democrata obteve maioria tanto na Câmara quanto no Senado no pleito desta terça. Com a apuração ainda em andamento, a legenda de oposição a Trump somava 228 das 435 cadeiras da Câmara dos Representantes, ante 139 dos republicanos. No Senado, os democratas já tinham assegurado ao menos 54 das 100 vagas.

Milhões de americanos foram às urnas numa votação que redesenha a correlação de forças no Legislativo até o fim do mandato de Trump. O presidente americano disse ao jornal The New Tork Times que aceitará o resultado e que está pronto para trabalhar com os democratas.

Folhapress

Rússia teme impacto da eleição nos EUA em negociação sobre Ucrânia



A onda democrata que varreu as urnas americanas nas eleições de meio de mandato finalizadas nesta terça-feira (3) acendeu o sinal de alerta na Rússia. O Kremlin afirmou esperar que a vitória oposicionista não tenha impacto nas negociações mediadas por Donald Trump acerca da Guerra na Ucrânia.

Segundo disse nesta quarta (4) o porta-voz de Vladimir Putin, Dmitri Peskov, o governo russo "conta sinceramente com Trump continuando com seus esforços pacificadores".

A apreensão é compreensível. Nos últimos meses, Trump voltou a alinhar-se à visão de Putin sobre a guerra, que prevê perdas territoriais e neutralidade ucranianas.

O americano questionou novamente a legitimidade de Volodimir Zelenski e os Estados Unidos promoveram cortes na cobertura de satélite militar e alertas antecipados à Ucrânia.

Tudo isso mirava as "midterms", as eleições legislativas da terça. Com o preço dos combustíveis em alta devido à sua guerra no Irã, Trump buscou pressionar a Ucrânia a não atacar mais o sistema energético da Rússia porque havia fechado um acordo de compra de diesel com Putin.

O arranjo, que agora poderá ser objeto de questionamento no novo Congresso que assumirá em janeiro, foi duramente criticado em Kiev e na Europa. Zelenski manteve os ataques, mas a venda do derivado aos EUA seguiu, embora sem afetar significativamente preços ou intenções de voto.

Desde que voltou ao poder no ano passado, Trump aproximou-se de Putin e reverteu a oposição absoluta da Casa Branca sob Joe Biden ao Kremlin na guerra. O esforço não logrou resultados práticos, com os russos insistindo em sua posição, então houve um vaivém nesse processo.

Folhapress

DATA MERCANTIL São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da abra legal

ECONOMIA

Brasil registra pior setembro na criação de empregos formais desde o início da série histórica, diz Caged



O Brasil gerou 121,3 mil postos de trabalho formais em setembro, uma queda de 43% em comparação com o mesmo mês do ano passado, segundo dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) divulgados nesta quarta-feira (4) pelo Ministério do Trabalho. O resultado foi o pior registrado para o mês de setembro desde o início do Novo Caged, em 2020.

O saldo para o mês foi inferior até mesmo ao de setembro daquele ano, quando o mercado de trabalho sofria com os efeitos da pandemia de Covid-19. O saldo no mesmo mês em 2020 foi de 299,7 mil empregos formais.

O país teve 2,214 milhões de contratações e 2,09 milhões de demissões.

O acumulado de empregos formais deste ano, de 1,2 milhão, segue como o pior desde 2020, quando o resultado foi negativo.

Em abril, maio, junho, julho e agosto, a economia brasileira registrou os piores resultados para cada mês desde 2020, em indicativo da desaceleração do mercado de trabalho.

Em coletiva, o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, atribuiu esse movimento à alta do juros, tema que é alvo de críticas dele e de outros integrantes do governo Lula (PT). Nesta quarta, o Copom (Comitê de Política Monetária) vai se reunir para debater sobre a taxa Selic. Como mostrou a Folha de S. Paulo, a previsão é que o ciclo de cortes seja interrompido e a taxa permaneça nos 13,75%.

"Os juros vem machucando o ritmo de investimento e isso reflete no número de empregos gerados", afirmou o ministro.

Ele comentou ainda sobre a proposta do economista André Lara Resende, um dos formuladores do Plano Real, para reduzir a alta de juros, tema que gerou apreensão no mercado. Autoridades do governo e do PT negaram que o governo vá adotar essa ideia.

Marinho afirmou que não leu o artigo de Lara Resende, mas considerou ruim a repercussão do mercado. Para o ministro, o presidente Lula deve ouvir todas as contribuições e definir por conta própria se deve aceitá-las ou não. Depois, ele disse que o patamar atual de juros dificulta o avanço econômico do país. Folhapress

Bolsa sobe após seis pregões de queda e dólar recua a R$ 5,45 com vitória democrata nos EUA

O Ibovespa, principal índice da Bolsa brasileira, fechou em alta de 1,20%, aos 167.525 pontos, nesta quarta-feira (4), após seis sessões consecutivas de queda. O avanço ocorreu após os democratas conquistarem a maioria nas duas Casas do Congresso dos Estados Unidos, em derrota para o presidente Donald Trump nas eleições de meio de mandato (midterms). O resultado contribuiu para a desvalorização do dólar, que fechou em queda de 0,65%, cotado a R$ 5,450.

Na véspera, a moeda americana havia subido 0,70%, a R$ 5,486, no maior patamar desde dezembro de 2025. Luca Girardi, analista de investimentos da Nomad, afirma que o movimento desta quarta acompanhou a desvalorização do dólar no mercado internacional. O DXY, índice que compara a moeda americana a uma cesta de seis divisas fortes, fechou em queda de 0,34%.

O pregão ocorreu no dia em que o Copom vai anuncia sua decisão sobre a taxa básica de juros. A expectativa majoritária do mercado é de manutenção da Selic em 13,75% ao ano.

Entre as ações que impulsionaram a alta da Bolsa estavam as da Vale, que avançaram 3,73%, acompanhando a valorização do minério de ferro, e as do Itaú, que subiram 3,29% após o banco divulgar resultados acima das expectativas do mercado. Já a Petrobras limitou os ganhos do índice, pressionada pela queda do petróleo. As ações preferenciais (PETR4) recuaram 6,92%.

Para Marcos Bassani, estrategista de investimentos e sócio-fundador da Boa Brasil Capital, depois das fortes altas do dólar e dos juros, um movimento de alívio é saudável. Segundo ele, a acomodação abre espaço para a realização de lucros por investidores que apostavam na valorização desses ativos. Folhapress

Governo prevê decreto do fim da escala 6x1 para segunda-feira



O decreto que regulamentará o fim da escala de trabalho 6x1 deve sair na próxima segunda-feira (9), disse nesta quarta-feira (4) o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho.

O texto estabelecerá diretrizes para a organização das jornadas e garantir pelo menos oito folgas por mês aos trabalhadores.

Seguindo Marinho, o decreto será discutido com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva nesta quinta-feira (5) e deverá orientar a implementação das novas regras por meio de negociações coletivas.

A regulamentação também deverá permitir flexibilidade na organização das escalas, desde que sejam respeitados os direitos previstos na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que extinguiu o modelo de seis dias de trabalho para um de descanso.

Segundo Marinho, o decreto terá como objetivo coordenar a adoção das diferentes escalas de trabalho nos setores econômicos, sem comprometer os direitos dos empregados nem o funcionamento das empresas.

"Soltaremos o decreto regulamentador para trazer o processo coordenado para a implantação das várias escalas que cada setor pretende implantar, sempre respeitando o comando da PEC", afirmou o ministro.

A publicação, inicialmente prevista para esta semana, foi adiada após Lula não conseguir realizar o despacho sobre o tema. A expectativa do Ministério do Trabalho é concluir a regulamentação na próxima segunda-feira.

A proposta prevê que os trabalhadores tenham, no mínimo, oito folgas em um período de 30 dias. A distribuição dos descansos poderá variar conforme as características de cada atividade, desde que respeitadas as condições estabelecidas pela PEC e pelos acordos coletivos.

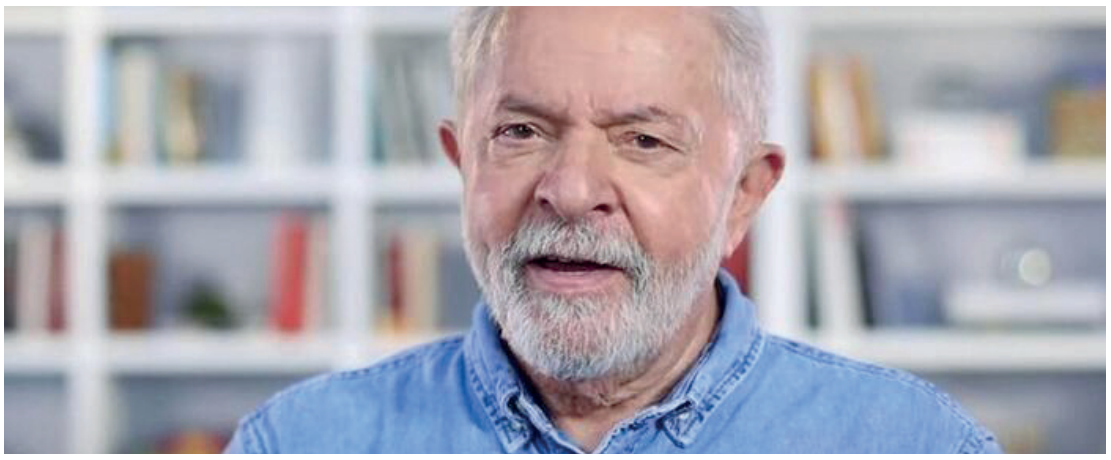
Marinho explicou que a flexibilização poderá permitir diferentes combinações de jornadas semanais, conforme as necessidades de cada setor.

"Não tem lista de flexibilidade. A PEC determina dois descansos semanais. A flexibilidade concedida é que essas duas folgas estejam consolidadas dentro do mês", declarou.

Weltton Máximo/ABR

POLÍTICA

Lula deve defender cuidado com contas públicas e agradecer por votos em 1º pronunciamento na TV após reeleição



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) deve defender o cuidado com as contas públicas em seu primeiro pronunciamento em rede de TV após ser reeleito. O petista também deve fazer um aceno aos eleitores e agradecer os votos que lhe garantiram uma virada inédita no segundo turno.

Sob pressão do mercado financeiro para anunciar medidas de ajuste, o chefe do Executivo não detalhará propostas, mas deve sinalizar que tem preocupação com a situação das contas e citar que, em mandatos anteriores, demonstrou ter compromisso com a responsabilidade fiscal.

O pronunciamento deve ser gravado nesta quinta-feira (5) e transmitido no próximo domingo (8) em cadeia nacional de rádio e TV.

A ideia é falar que, para ter políticas sociais perenes e sustentáveis, é preciso cuidar das contas do país. Esse é um discurso que tem sido usado pela própria equipe econômica para convencer o presidente a adotar medidas para controlar a dívida pública.

O teor da declaração vem sendo discutido nos últimos dias com a participação dos ministros Sidônio Palmeira (Secom), Miriam Belchior (Casa Civil), Dario Durigan (Fazenda) e Bruno Moretti (Planejamento).

Como mostrou a Folha, a potência das medidas de ajuste fiscal abriu um impasse dentro do governo, uma vez que o chefe do Executivo demonstra resistência em propor ações mais robustas e que poderiam configurar um estelionato eleitoral.

Desde o dia seguinte à reeleição de Lula, Fazenda e Planejamento trabalham em um cardápio de ações, que vão desde ajustes mais pontuais até medidas estruturais. Perseguir o centro da meta fiscal é um consenso na equipe, mas há divergência sobre o alcance de outras iniciativas para obter o aval do presidente.

A mobilização da população, que deu ao petista a virada inédita no segundo turno das eleições, tem pesado nessa equação. Folhapress

PL lança Rogério Marinho para a presidência do Senado com defesa de Flávio e anistia

A bancada de senadores do PL lançou, nesta quarta-feira (4), o líder da oposição Rogério Marinho (PL-RN) para a presidência do Senado disputa que vai ocorrer em 1º de fevereiro de 2027.

O PL terá a maior bancada da Casa na próxima legislatura, com 29 das 81 cadeiras. Marinho tem ainda o apoio da bancada do Novo, com 3 eleitos.

No próprio campo da direita e do centrão, porém, Marinho terá que enfrentar a senadora Tereza Cristina (PP-MS), que também almeja a presidência do Senado e com quem ele diz ter um acordo para que haja uma unificação adiante. Tereza foi tratada no evento como uma aliada.

Outro concorrente é o próprio presidente do Senado, Davi Alcolumbre, que busca a reeleição.

A reunião que lançou Marinho nesta quarta, em Brasília, teve a presença de 33 senadores segundo o PL, e o líder destacou que é possível alcançar mais de 40 votos para elegê-lo. Senadora eleita, Michelle Bolsonaro (PL) não compareceu.

Em discurso aos senadores, Marinho fez duras críticas ao governo Lula (PT) e declarou que, se comandar o Congresso, será a barreira contra "a barbárie que se avizinha no país". Ele chamou o presidente de inconsequente, e disse que sua perspectiva não é de enfrentamento, mas de "dar a consciência necessária a um governo sem freios" ao modificar propostas que venham do Planalto. O senador prometeu, porém, não paralisar o governo.

Marinho ainda criticou o petista por querer governar usando o canal de André Janones (Rede-MG), que chamou de "exército de fake news e mentira". Ele afirmou que o "Exército do Lula" é medíocre, "bem à altura de quem se propõe a governar o país nos próximos quatro anos".

O senador defendeu anistia aos condenados por golpismo, dizendo que o projeto deve ser apreciado no Congresso sem "coação ou chantagem de outros Poderes". Folhapress

Alcolumbre diz que vai aguardar Câmara para debater redução da maioridade



O presidente do Congresso Nacional, Davi Alcolumbre (União-AP), disse nesta quarta-feira (4) que vai aguardar a Câmara dos Deputados analisar a redução da maioridade penal para que o Senado debata o assunto.

A declaração ocorre após governo e oposição articularem a apresentação de um requerimento de calendário especial para que a PEC sobre o tema fosse votada ainda nesta semana no plenário do Senado. Com o calendário especial, o texto poderia ser votado diretamente em plenário, sem passar pela CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Casa.

Alcolumbre, no entanto, recuou e afirmou que não pode "atropelar" a Câmara, onde o assunto já é discutido. "Eu não vou colocar em deliberação e vou aguardar a Câmara dos Deputados. Ele [Motta] fez um compromisso de que votará lá neste mês de novembro".

O tema da maioridade penal ficou de fora da PEC da Segurança Pública, aprovada por unanimidade pelo Senado na terça-feira (3). A redução da idade mínima de prisão não constava do texto aprovado pela CCJ e surgiu por meio de emendas apresentadas em plenário, tanto pelo governo quanto pela oposição.

As emendas, porém, foram retiradas da proposta principal para evitar que o texto voltasse à Câmara e atrasasse a criação do Ministério da Segurança Pública, defendido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). No lugar, o plenário aprovou um requerimento para transformá-las em PECs autônomas, que devem tramitar juntas.

Governo: manutenção de 18 anos para todos crimes e 16 anos em caso de crimes hediondos (estupro, tráfico de drogas e tortura, por exemplo);

Oposição: redução de 18 para 16 anos para todos os crimes e 14 anos para crimes hediondos.

Senadores argumentaram que a redução da maioridade seria um "objeto estranho" dentro da PEC que tratava da maior responsabilidade da União sobre a segurança pública e combate ao crime organizado. CNN

PUBLICIDADE LEGAL

Atual composição do Banco Central

■ Voto divergente: mais suave
■ Mandato
▨ Tempo decorrido



Gabriel Galípolo
Presidente

1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027 | 1º.jan 2028
8.mai* — 31.dez



Gilneu Vivan
Regulação

1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027 | 1º.jan 2028
31.dez



Izabela Correa
Cidadania e Supervisão de Conduta

1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027 | 1º.jan 2028
31.dez

Vagas abertas até o fim de 2027 que terão nomes indicados por Lula



Aílton de Aquino
Fiscalização

12.jul 2023 | 2.jan 2024 | 1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027
8.mai — 28.fev



Nilton David
Política Monetária

1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027
28.fev



Paulo Picchetti
Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos

2.jan 2024 | 1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027
8.mai — 31.dez



Rodrigo Teixeira
Administração

2.jan 2024 | 1º.jan 2025 | 1º.jan 2026 | 1º.jan 2027
8.mai — 31.dez

?

1º.jan 2026 | 1º.jan 2027 | 1º.jan 2028 | 1º.jan 2029
Paulo Picchetti atua como interino

Política Econômica

?

1º.jan 2026 | 1º.jan 2027 | 1º.jan 2028 | 1º.jan 2029
Gilneu Vivan atua como interino

Organização do Sistema Financeiro e de Resolução

*Quando atuava como diretor de Política Monetária, cargo que ocupou de 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Fonte: Banco Central

Ewally Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da **EWALLY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 2302, 4º andar, conjunto 42, sala 118, Consolação, CEP 01302-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.215 ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no artigo 8º, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia e nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme aditado, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada **às 9h30 do dia 30 de novembro de 2026**, em primeira convocação, ou **às 9h30 do dia 7 de dezembro de 2026, em segunda convocação,** de forma híbrida: **(i)** presencialmente, na sede da Companhia; e **(ii)** remotamente, por meio da plataforma eletrônica Google Meet, cujo link de acesso é https://meet.google.com/pjm-mics-myb, a fim de deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia abaixo: **Ordem do Dia**: **(i)** a alteração do jornal de publicações legais da Companhia, nos termos do artigo 289, §3º, da Lei das S.A., que passarão a ser feitas, a critério da administração, no "Diário Comercial," "Folha de S. Paulo," "O Dia" ou "Data Mercantil," conforme as condições comerciais mais vantajosas a cada publicação; **(ii)** aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 78.571.428 (setenta e oito milhões, quinhentas e setenta e uma mil, quatrocentas e vinte e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,21 (vinte e um centavos), fixado com base no valor patrimonial das ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. O aumento de capital visa atender ao Ofício nº 126150745 do Banco Central do Brasil ("BCB"), que solicitou esclarecimentos e documentos relativos aos novos limites mínimos de capital social integralizado e de patrimônio líquido exigidos pela Resolução Conjunta nº 14 e pela Resolução BCB nº 517, ambas de 3 de novembro de 2025, e estará sujeito à aprovação do BCB; e **(iii)** condicionado à autorização do Tribunal Arbitral no âmbito do Procedimento Arbitral CMA 864, a adoção das medidas necessárias ao encerramento das atividades da Companhia, incluindo o cancelamento de sua autorização para funcionamento e sua posterior dissolução, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável. São Paulo/SP, 3 de novembro de 2026. **Joamir Parmejani Bisterzo -** Diretor Presidente.

Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 – NIRE 35.300.574.095

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. **Maurício Caviglia**, Diretor Presidente da **Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), **convoca** os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, sala 402, Torre 2, Condomínio West Towers, Alphaville, CEP 06454-000, no próximo dia **13 de novembro de 2026**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **11:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** a tomada de conhecimento do vencimento do mandato do atual membro da Diretoria e ratificar todos os atos de gestão por eles praticados desde o respectivo vencimento até a presente data; **(ii)** a reeleição da Diretoria da Companhia; e **(iii)** a autorização à administração da Companhia para realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Barueri-SP, 03 de novembro de 2026.
Maurício Caviglia *– Diretor Presidente.* (04, 05 e 06/11/2026)

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5614
Dólar (EUA) - 5,4778
Franco (Suíça) - 6,7048
Iene (Japão) - 0,03458
Libra (Inglaterra) - 7,3791
Peso (Argentina) - 0,003539
Peso (Chile) - 0,005655
Peso (México) - 0,294
Peso (Uruguai) - 0,1361
Yuan (China) - 0,8209
Rublo (Rússia) - 0,06697
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1549

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Perez Gomez Patrimonial Ltda.

CNPJ/MF nº 59.190.630/0001-19 – NIRE 35.266.532.941

Ata de Reunião de Sócios realizada em 03/11/2026

Data, Horário e Local: 03/11/2026, às 10h00, na Rua Almirante Noronha, nº 137, Jardim São Paulo, São Paulo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Maria Teresa Perez Gomez, Presidente; Eladio Perez Gomez, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (i)** Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R$ 1.100.000,00, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, com o cancelamento de 1.100.000 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e bens imóveis, sendo: **(i.a)** 550.000 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00, que perfazem o montante de R$ 550.000,00, de titularidade da sócia Maria Teresa, cuja restituição será realizada em moeda corrente nacional, no valor de R$ 550.000,00; e **(i.b)** 550.000 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal unitário de R$ 1,00, que perfazem o montante de R$ 550.000,00, de titularidade do sócio Eladio, cuja restituição será realizada em moeda corrente nacional, no valor de R$ 550.000,00. Dessa forma, o capital social da Sociedade será alterado **de** R$ 2.809.380,00, dividido em 2.809.380 quotas, **para** R$ 1.709.380,00, dividido em 1.709.380 quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **Sócios: Quotas: Valor: Maria Teresa Perez Gomez:** 854.190; R$ 854.190,00; **Eladio Perez Gomez:** 854.190; R$ 854.190,00; **Rosa Gomez Nunez:** 1.000; R$ 1.000,00; **Total:** 1.709.380; R$ 1.709.380,00. Neste sentido, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: ***Cláusula 5ª*** *– O capital social da Sociedade é de R$ 1.709.380,00, dividido em 1.709.380 quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e bens imóveis, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:* ***Sócios: Quotas: Valor: Maria Teresa Perez Gomez:*** *854.190; R$ 854.190,00;* ***Eladio Perez Gomez:*** *854.190; R$ 854.190,00;* ***Rosa Gomez Nunez:*** *1.000; R$ 1.000,00;* ***Total:*** *1.709.380; R$ 1.709.380,00.* **(ii)** autorizar a administração da Sociedade a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente Ata no DOE-SP e em Jornal de grande circulação, para que após decorrido o prazo legal, seja arquivada na JUCESP. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 03/11/2026. Mesa: Maria Teresa Perez Gomez **–** Presidente; Eladio Perez Gomez – Secretário. Sócios: Maria Teresa Perez Gomez; Eladio Perez Gomez; Rosa Gomez Nunez.

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de outubro de 2026

Data, Hora e Local: Aos 20/10/2026, às 13:00, remotamente, tendo sido considerada realizada na sede social da Azul S.A., na Cidade de Barueri-SP, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré. **Convocação e Presença**: Convocada, tendo sido instalada considerando a presença de mais da metade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: David Gary Neeleman – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia**: Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos dos membros presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** Aprovar a homologação do exercício de: **(a)** 4.002.419.850.000 Bônus de Subscrição – Série 1, que ensejaram a emissão de 26.682.799 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão USD$ 3,14082431894516 por cada 1 ação ordinária, convertido em reais nos termos da Cláusula 12 dos Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série 1, conforme aprovado na RCA de 19.02.2026; **(b)** 699.750.000 Bônus de Subscrição – Série 2, que ensejaram a emissão de 4.665 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de USD$ 10,4146007085441 por cada 1 ação ordinária, convertido em reais nos termos da Cláusula 12 dos Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série 2, conforme aprovado na RCA de 19.02.2026; **(c)** 12.978.600.000 Bônus de Subscrição – Série 3, que ensejaram a emissão de 86.524 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de USD$ 3,14082431894516 por cada 1 ação ordinária, convertido em reais nos termos da Cláusula 12 dos Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série 3, conforme aprovado na RCA de 19.02.2026; **(d)** 5.497.338 Bônus de Subscrição – Série 4, que ensejaram a emissão de 5.497.338 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão USD$ 3,14082431894516 por cada 1 ação ordinária, convertido em reais nos termos da Cláusula 12 dos Termos e Condições do Bônus de Subscrição – Série 4, conforme aprovado na RCA de 21.05.2026. **(ii)** Aprovar, como consequência da homologação dos exercícios dos Bônus de Subscrição, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, no montante total de R$ 512.811.716,28, mediante a emissão de 32.271.326 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social foi aumentado **de** R$ 21.756.852.178,39, dividido em 368.557.924 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R$ 22.269.663.894,67, dividido em 400.829.250 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O Conselho de Administração submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social. **(iii)** Aprovar a celebração do quarto aditamento ao Contrato de Mútuo, entre a Companhia e a ALAB, para alteração **(a)** do Montante (conforme definido no Contrato de Mútuo) **de** até R$ 650.000.000,00 para até R$ 800.000.000,00; **(b)** da data limite de disponibilização, **de** até 31/10/2026 **para** até 31/12/2027; e **(c)** da taxa te juros incidente sobre o Montante (conforme definido no Contrato de Mútuo), **de** 14,90% ao ano **para** variação da Taxa DI (CDI), divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; apurados de forma exponencial, cumulativa e *pro rata temporis*, considerando a convenção de 252 dias úteis por ano, desde a assinatura do quarto aditamento ao Contrato de Mútuo até o respectivo vencimento; e **(iv)** Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui tratadas. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Barueri, SP, 20/10/2026. **Mesa: Edson Massuda Sugimoto – Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 394.001/26-6 em 28/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de outubro de 2026

Data, Hora e Local: Em 30/10/2026, às 16 horas, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"). **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em face do comparecimento da totalidade dos Conselheiros. **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Ordem do Dia: i.** Reeleição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário; **ii.** Aprovar a remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário; e **iii.** Aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social a se encerrar em 31/12/2027. **Deliberações:** Os Conselheiros decidiram, por unanimidade: **i.** Aprovaram a reeleição dos atuais membros do Comitê de Auditoria Estatutário, cujos mandatos encerrar-se-ão em 02 anos, a contar a partir do término do primeiro mandato que se encerrará no dia 01/11/2026: **a)** Sr. **Gregor Rodrigues Martins Einsiedler**, RG nº 11.736.564-3, CPF/ME nº 093.166.767-46, para o **cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria Estatutário**; **b)** Sr. **Reinaldo Guerreiro**, RG nº 6.156.523-4, CPF nº 503.946.658-72, para o **cargo de membro efetivo, independente e com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, além de Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário**; e **c)** Sr. **Paschoal Tadeu Russo**, RG nº 9.519.592-0, CPF nº 013.680.758-51, para o **cargo de membro efetivo e independente e com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária do Comitê de Auditoria Estatutário**. **ii.** Consignar que os membros do Comitê de Auditoria Estatutário ora eleitos renunciaram ao recebimento de remuneração pelos cargos a serem desempenhados. **iii.** Aprovaram o orçamento do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social a se encerrar em 31/12/2027. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Atibaia-SP, 30/10/2026. **Cláudio Roberto Ely** – Presidente; **Priscila Maiochi da Cruz** – Secretário.

EPR Engenharia S.O. S.A.

CNPJ/MF nº 55.159.823/0001-56 - NIRE 35300638085

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16/10/2026

I. Data, Horário e Local: 16/10/2026, às 11:00 horas, no endereço da sede social da EPR Engenharia S.O. S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto B, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intercalares; e (ii) a autorização para a prática, pelos diretores da Companhia, de todos os atos necessários para a concretização do item (i). **V. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista deliberou por: (i) Aprovar a distribuição de dividendos intercalares, à conta dos lucros apurados no balanço levantado em 30/09/2026, no montante de R$ 71.118.032,82 (setenta e um milhões, cento e dezoito mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). Os dividendos ora declarados serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis contados da presente data. (ii) Autorizar a prática pelos diretores da Companhia de todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 16/10/2026. JUCESP nº 391.869/26-7 em 27/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PG6 Empreendimento Imobiliário Ltda.

CNPJ/MF nº 33.137.243/0001-25 - NIRE 35.231.444.477

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local: 30/10/2026, às 10 horas, na sede. **Convocação e Presença:** dispensada, totalidade. **Mesa:** Presidente: Guilherme Cassatella Paes Gregori; Secretário: Paulo Roberto Caputo. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Aprovada a redução do capital social, por ser excessivo ao objeto da Sociedade de R$ 13.000,00 para R$ 6.500,00, uma redução, portanto, de R$ 6.500,00, com o correspondente cancelamento de 6.500 quotas, a ser restituído, em moeda corrente nacional, de forma desproporcional, exclusivamente à Sócia Patrio Administradora de Bens Ltda. (ii) autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Guarulhos, 30 de outubro de 2026. Mesa: Guilherme Cassatella Paes Gregori - Presidente. Paulo Roberto Caputo - Secretário. Sócios: Paes & Gregori Ltda. p. Guilherme Cassatella Paes Gregori, Patrio Administradora de Bens Ltda. p. Paulo Roberto Caputo.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2026

Data, Hora e Local: Dia 15/09/2026, às 10h00, na sede da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia"). **Publicações Legais e Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**, Presidente e Sra. **Carmem Campos Pereira**, Secretária. **Deliberações:** Resolveu a única acionista o quanto segue: **1.** Autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário. **2.** Aprovar a consignação da renúncia do Sr. **Nelson Solano Vale**, portador do CRM nº 1.107, e do CPF/MF nº 098.147.524-87, ao cargo de Diretor Médico HCN. **3.** Aprovar a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria: **(i)** Sra. **Ana Teresa do Amaral Meirelles**, RG nº 9.813.954-X (SSP/SP), CPF/MF nº 064.523.408-75, para o cargo de Diretora sem Designação Específica; e **(ii)** Sr. **Eduardo Gromatzky**, RG nº 27.692.212-8 (SSP/SP), CPF/MF nº 326.823.858-00, para o cargo de Diretor sem Designação Específica. **3.1.** Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse, aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por qualquer norma legal ou especial, de exercer a administração de sociedades empresárias, nem incursos em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas em lei. **4.** A diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: **(i)** Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**, RG nº 27.468.397-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 186.360.418-99, como Diretor Presidente; **(ii)** Sra. **Carmem Campos Pereira**, RG nº 17.429.335-5 (SSP/SP), CPF/MF nº 111.333.448-79, como Diretora Financeira; **(iii)** Sr. **Fernando Leibel**, RG nº 63.850.52 (IFP/RJ), CPF/MF nº 842.481.307-54, como Diretor de Operações; **(iv)** Sr. **Rodrigo Gomes Ladeira**, RG nº 53.624.775-4 (SSP/SP), CPF/MF nº 074.671.757-10, como Diretor de Recursos Humanos; **(v)** Sr. **Ruy Francisco de Oliveira**, RG nº 12.513.423-X (SSP/SP), CPF/MF nº 050.764.368-23, como Diretor de Odontologia; **(vi)** Sr. **Breno Rios Sá**, RG nº 60.190.047-9 (SSP/SP), CPF/MF nº 004.989.596-60, como Diretor de Inovação; **(vii)** Sr. **Paulo Jorge Rascão Cardoso**, RG nº 0606.80-60, CPF/MF nº 847.949.257-00, como Diretor Técnico; **(viii)** Sr. **Luiz Alberto Alves Ossiama**, RG nº 42.098.430-6 (SSP/SP), CPF/MF nº 343.050.038-99, como Diretor Jurídico; **(ix)** Sr. **Paulo Cesar Gonçalves**, RG nº 16170224, CPF/MF nº 075.574.658-90, como Diretor de Suprimentos; **(x)** Sr. **Antonio Vanderlei Leone Soares**, RG nº 17.363.602-0, CPF/MF nº 091.886.548-42, como Diretor de TI; **(xi)** Sr. **Horacio Battistini**, RG nº 11.108.813-6 (SSP/SP), CPF/MF nº 089.168.258-90, como Diretor de Receitas de Hospitais; **(xii)** Sr. **Rafael Dianes Siqueira**, RG nº 42.186.540-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 327.151.198-52, como Diretor de Rede Própria; **(xiii)** Sra. **Andrea Peiyun Chi Sakai**, RG nº 33.655.788-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 302.199.268-40, como Diretora Médica de Alto Custo; **(xiv)** Sra. **Clarice Mine Ikeda**, RG nº 20478459 (SSP/SP), CPF/MF nº 118.730.178-71, como Diretora de Contas Médicas; **(xv)** Sr. **Renato Luz**, RG nº 27.121.896-4 (SSP/SP), CPF/MF nº 298.422.958-42, como Diretor de Engenharia; **(xvi)** Sra. **Maria Helena Serafim da Silva**, RG nº 25.573.728-2 (SSP/SP), CPF/MF nº 168.242.518-52, como Diretora de Compras e Indiretos; **(xvii)** Sra. **Ivelise Marta Plazio de Souza**, RG nº 18.607.341-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 127.576.038-41, como Diretora de Gestão de Rede Prestadora; **(xviii)** Sr. **Fernando Antônio Macedo de Souza Aguiar**, RG nº 093645448, CPF/MF nº 023.300.309-67, como Diretor Comercial; **(xix)** Sr. **Leoncio Batista Neto**, RG nº 1902348 (ITEP/RN), CPF/MF nº 068.507.704-70, como Diretor sem Designação Específica; **(xx)** Sr. **Ubirajara de Campos Filho**, RG nº 5.994.596-5 (SSP/SP), CPF/MF nº 814.353.128-72, como Diretor de Operações Hospitalares; **(xxi)** Sr. **Rodrigo Valario da Silva**, RG nº 27.698.059-1 (SSP/SP), CPF/MF nº 288.132.958-63, como Diretor de Digital; **(xxii)** Sr. **Alberto de Oliveira Pereira**, RG nº 21.892.291-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 161.446.448-06, como Diretor de Operações Odontológicas; **(xxiii)** Sra. **Ana Teresa do Amaral Meirelles**, RG nº 9.813.954-X (SSP/SP), CPF/MF nº 064.523.408-75, como Diretora sem Designação Específica; e **(xxiv) Eduardo Gromatzky**, RG nº 27.692.212-8 (SSP/SP), CPF/MF nº 326.823.858-00, como Diretor sem Designação Específica. **5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata. São Paulo/SP, 15/09/2026. Mesa: **Fabio Minamisawa Hirota** – Presidente; **Carmem Campos Pereira** – Secretária. **Anexo III – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Nome, Sede Social, Objeto Social e Duração. Artigo 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Athena Healthcare Holding S.A. Parágrafo Único.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, nos casos omissos, na legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, Sala B, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-070, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais: Filial 1: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Auris Coelho, 235, Lagoa Nova, CEP 59.075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0002-08, a qual exerce as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; atividades secundárias: atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de diálise e nefrologia; serviços de hemoterapia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; e serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE Principal: 86.10- 1-01; CNAEs Secundários: 86.10-1-02; 86.40-2-02; 86.40-2-03; 86.40-2-12; 86.50-0-99; 86.90-9-99; 86.40-2-04; 8640-2-05; 86.40-2-06; 86.40-2-07; 86.40-2-08 e 86.40-2-09). Filial 2: localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Anfilóquio Paiva Câmara, nº 1630, Lagoa Nova, CEP 59.075-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0003-99, a qual exerce a seguinte atividade: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 5211-7/99). Filial 3: localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Sol, s/n – Km 01 – Praia de Itaparica, CEP 29.102-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0004-70, com nome fantasia de "Hospital Vitória Apart – Vila Velha", a qual exerce as seguintes atividades: (i) Atividade Principal: (a) 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; (ii) Atividades secundárias: (b) 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (d) 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e (e) 8640-2/04 Serviços de tomografia. Filial 4: localizada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel, nº 3.994, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-345, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.753.292/0005-50, com nome fantasia de "Hospital Vitória Apart – Cariacica", tendo as seguintes atividades como objeto social: (i) Atividade Principal: (a) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) Atividades secundárias: (b) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (c) 86.40-2-04 – Serviços de tomografia; (d) 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (e) 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; e (f) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos." **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 2.204.854.208,09, representado por 10.952 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 10.000 ações preferenciais, resgatáveis, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas em tesouraria. **§ 1º.** As ações da Companhia têm as seguintes características, direitos e vantagens: (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social; (ii) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral; (iii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio; e (iv) As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente. **§ 2º.** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, salvo nos casos de exceções legais. **§ 3º.** À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente da Companhia ou dos Acionistas da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **§ 2º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista ou diretor, nos termos da lei, com no mínimo 8 dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **§ 3º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 85,01% do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **§ 4º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social, negando cômputo a voto proferido com violação ao presente Estatuto Social. **Artigo 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre todas as matérias previstas no art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, e também sobre: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado; (ii) aumento ou redução do capital social, exceto por aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da remuneração dos administradores; (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. **§ 2º.** As matérias em discussão na Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria do capital social total e votante, observado o disposto em Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV – Administração da Companhia. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 9º.** A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo 2 Diretores, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo 1 necessariamente o Diretor Financeiro. **Parágrafo Único.** Os diretores serão eleitos para mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **Artigo 10º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral. **§ 1º.** O Diretor Financeiro terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; (b) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (c) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia; e (e) realizar outras atividades indicadas pela Assembleia Geral de Acionistas. **§ 2º.** Os demais Diretores terão as atribuições que lhe foram dadas pela Assembleia Geral de Acionistas e pelo Diretor Financeiro. **Artigo 11.** Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; ou (ii) pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 Diretores em conjunto, na forma do item (i) deste Artigo 11. **Parágrafo Único.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por (i) 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; (ii) por 2 procuradores em conjunto, desde que com poderes específicos para o ato em questão. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 12.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 13.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **§ 2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social. **Artigo 14.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 20% do resultado apurado no exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 15.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Artigo 16.** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Acordo e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo qualquer dos subscritores, isto é, os Acionistas e as Investidas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas enviarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM CCBC ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"). **§ 1º.** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. **§ 2º.** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). **§ 3º.** Caberá à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requerida(s), deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. **§ 4º.** A arbitragem terá sede e local na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 5º.** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 6º.** A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 7º.** A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§ 8º.** A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem. **§ 9º.** Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral. **§ 10º.** As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96. **§ 11º.** Antes da instalação do Tribunal

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,4772 / R$ 5,4778 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,4482 / R$ 5,4502 *
Turismo - R$ 5,4882 / R$ 5,6682
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: -0,65%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,23%
Pontos: 167.563
Volume financeiro: R$ 44,246 bilhões
Maiores altas: CSN Mineracao SA ON (11,93%), Vamos Locacao de Caminhoes, Maquinas e Equipamentos SA ON (8,94%), Localiza Rent A Car SA ON (7,59%)
Maiores baixas: Brava Energia SA ON (-8,85%), Prio SA ON (-8,49%), Petroleo Brasileiro SA ON (-7,26%)
S&P 500 (Nova York): 1,58%
Dow Jones (Nova York): 3,03%
Nasdaq (Nova York): 1,44%
CAC 40 (Paris): 1,96%
Dax 30 (Frankfurt): 2,22%
Financial 100 (Londres): 1,79%
Nikkei 225 (Tóquio): -1,42%
Hang Seng (Hong Kong): 1,67%
Shanghai Composite (Xangai): 2,16%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 2,42%
Merval (Buenos Aires): -2,27%
IPC (México): 0,87%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Fevereiro 2026: 0,70%
Março 2026: 0,88%
Abril 2026: 0,67%
Maio 2026: 0,81%
Junho 2026: 0,16%
Julho 2026: 0,07%
Agosto 2026: -0,32%
Setembro 2026: 0,82%

EPR Engenharia 2 S.A.

CNPJ nº 63.654.718/0001-11 - NIRE 41300335656

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2026

I. Data, Horário e Local: 12 de agosto de 2026, às 10:00 horas, no endereço da sede social localizada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, nº 17501, Km 60+250, Bairro Borda do Campo, CEP 83.075-000. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**") conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia e a consequente alteração e adequação do artigo 1º do Estatuto Social; (ii) a alteração do endereço da sede social da Companhia e a consequente alteração e adequação do artigo 2º do Estatuto Social; (iii) a modificação do objeto social da Companhia e a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e (iv) a modificação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta ata. **V. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista decidiu: (i) Alterar a denominação social da Companhia, a qual passa de **EPR Engenharia 2 S.A.** para **EPR 7 Participações S.A.**, de modo que o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 1º - A EPR 7 Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis."* (ii) Alterar o endereço da sede social da Companhia, o qual passa de Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, nº 17501, Km 60+250, Bairro Borda do Campo, CEP 83.075-000, para Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto B, Tamboré, CEP 06460-040, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, de modo que o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto B, Tamboré, CEP 06460-040, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria."* (iii) Modificar o objeto social da Companhia, o qual passa de prestação dos serviços de engenharia, gerenciamento fiscalização, supervisão e administração de obras no geral, para explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, por meio da exploração direta ou da participação em sociedades de propósito específico que desenvolvam atividades de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais, bem como de suas respectivas faixas marginais. Em razão desta deliberação, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, por meio da exploração direta ou da participação em sociedades de propósito específico que desenvolvam atividades de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais, bem como de suas respectivas faixas marginais."* (iv) Modificar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2026. JUCESP/NIRE nº 35300706056 em 26/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º - A **EPR 7 Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto B, Tamboré, CEP 06460-040, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, por meio da exploração direta ou da participação em sociedades de propósito específico que desenvolvam atividades de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais, bem como de suas respectivas faixas marginais. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R$ 101,00 (cento e um reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 101 (cento e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **§2º -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais ("Ações PN"). As Ações PN não conferirão aos seus proprietários direito a voto, no entanto, conferirão aos seus titulares os seguintes direitos, além dos demais direitos previstos na Lei das S.A.: (i) prioridade na distribuição de dividendo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei das S.A.; e (ii) prioridade no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A. **§3º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§4º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§5º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§6º -** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§7º -** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **§8º -** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º -** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º -** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1º -** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada: (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. **§2º -** Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§3º -** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **§4º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. **§5º -** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **§6º -** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§7º -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10 -** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vi) registro de companhia aberta na Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; e (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11 -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12 -** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§1º -** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **§2º -** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§3º -** Todos os Diretores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A., e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **§4º -** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, conforme aplicável. **§5º -** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Artigo 14 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. **§1º -** Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§2º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **§3º -** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Artigo 15 -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer um dos Diretores. **§1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **§2º -** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **§4º -** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. **§5º -** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16 -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia. **Artigo 17 -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia; incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no §Único desta Cláusula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas. **§Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 18 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§1º -** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§2º -** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **§3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 19 -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI. Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 20 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **§Único -** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo remanescente será distribuído de acordo com deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável. **§Único -** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 22 -** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 23 -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII. Acordo de Acionistas. Artigo 24 -** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **§1º -** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas. **§2º -** A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX. Arbitragem. Artigo 25 -** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha do coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo X. Disposições Gerais. Artigo 26 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas.

DATA MERCANTIL
SEMPRE ATUALIZANDO SUAS INFORMAÇÕES E NEGÓCIOS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Mercado Livre tem lucro de US$ 448 milhões no 3° tri, alta de 6%



O Mercado Livre divulgou nesta quarta-feira (4) um lucro líquido abaixo das estimativas do mercado para o terceiro trimestre, à medida que maiores gastos em capacidade logística para o pico da temporada de compras pressionaram as margens.

A empresa de comércio eletrônico e serviços financeiros registrou lucro líquido de US$ 448 milhões de julho a setembro, inferior aos US$ 476 milhões esperados por analistas, segundo dados da LSEG.

Ainda assim, o lucro subiu cerca de 6% em relação ao mesmo período do ano anterior, retomando o crescimento após três trimestres consecutivos de queda.

"No trimestre em que você está ampliando a capacidade, ainda não há uma receita correspondente, mas você já arca com os custos", disse o diretor financeiro do Mercado Livre, Martin de los Santos, em entrevista à Reuters. "Isso gera uma avaliação nas margens, que é compensada no trimestre seguinte."

O Mercado Livre disse que aumentou sua capacidade de atendimento – centros de distribuição para estoque e processamento de produtos – em cerca de 20% em relação ao trimestre anterior, ante 10% no mesmo período do ano passado, preparando-se para os eventos promocionais de fim de ano, incluindo a Black Friday.

A maior expansão fez com que a margem operacional recuasse para 6,3%, ante quase 10% um ano antes, e ficando abaixo dos 7% previstos pelas estimativas de mercado compiladas pela LSEG.

De los Santos afirmou que as margens também foram impactadas pelo custo mais elevado com frete grátis, especialmente após expansões na Argentina e no Brasil, além do aumento dos gastos com marketing no Brasil.

A alta nos preços dos combustíveis também elevou os custos, levando a empresa a reajustar as taxas de frete cobradas dos lojistas, segundo ele.

CNN

BNDES aprova R$ 285 milhões para Eurofarma desenvolver remédios

A farmacêutica Eurofarma obteve um financiamento de R$ 285 milhões junto ao BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social) para desenvolver medicamentos para saúde humana, contemplando inovação radical e inovação incremental em Itapevi, no Estado de São Paulo. A cifra virá do programa Mais Inovação.

O dinheiro será destinado ao plano de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, ampliando as capacidades tecnológicas no desenvolvimento farmacêutico.

Segundo o BNDES, em nota, objetivo é apoiar o desenvolvimento de medicamentos inovadores para tratamento da dor, com potencial de substituir opioides, e de antibiótico para combater microrganismos resistentes.

Entre as inovações incrementais, está o desenvolvimento de novas associações para o tratamento de transtorno depressivo e Alzheimer, contribuindo para ampliar a adesão dos pacientes.

Segundo o banco de fomento, o escopo do apoio também contempla o financiamento a ensaios clínicos e a aquisição de sete equipamentos importados sem similar nacional, a serem instalados no Centro de P&D da Eurofarma em Itapevi, para a execução de atividades experimentais com elevado grau de precisão e controle.

CNN



Cade aprova fusão entre Subsea7 e Saipem mediante acordo



O Tribunal do Cade aprovou nesta quarta-feira (4) a fusão entre a britânica Subsea7 e a italiana Saipem – duas das principais fornecedoras globais de serviços de engenharia e instalação offshore para a indústria de óleo, gás e energia -, por meio da qual a Subsea7 será incorporada à Saipem. A aprovação pelo Cade está condicionada à celebração de um ACC (Acordo em Controle de Concentrações).

A operação proposta diz respeito ao setor de serviços de OECM (Engenharia, Construção e Manutenção Offshore) – ou seja, a prestação de serviços de engenharia, construção e manutenção offshore para o setor de energia.

A empresa combinada, que será renomeada como Saipem7, deverá ter sua sede em Milão e ações listadas nas bolsas de valores de Milão e Oslo.

De acordo com as requerentes, a operação deverá permitir a prestação de serviços aprimorados e a melhoria da qualidade dos serviços existentes para a indústria de O&G (Óleo e Gás), combinando tecnologias e presenças geográficas, em sua maioria complementares.

O Grupo Subsea7 opera e concorre em licitações para o fornecimento de serviços para projetos de energia offshore em todo o mundo, com foco geográfico específico em regiões como o Mar do Norte (Europa) e o Brasil.

No País, atua principalmente na prestação de projetos de Umbilicais, Risers e Flowlines Submarinos (SURF) – a infraestrutura que conecta os poços de petróleo e gás no fundo do mar às plataformas de produção na superfície.

Já as atividades do Grupo Saipem no Brasil são predominantemente relacionadas a desenvolvimentos greenfield de SURF e instalação de gasodutos de exportação, bem como unidades flutuantes de produção, armazenamento e transferência (FPSOs).

A conselheira-relatora, Camila Cabral Pires Alves, considerou na análise a existência de ofertas consorciadas em certames da Petrobras.

O acordo negociado prevê a alienação de uma embarcação para colocá-la à disposição de outro agente qualificado.

CNN